



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

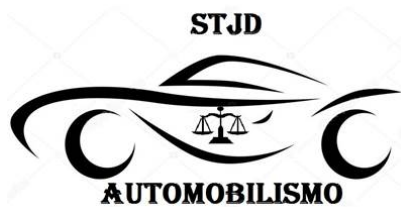
Ata da Sessão Virtual do Pleno do STJD realizada em 27 de Maio de 2021, através da Plataforma ZOOM.

Às 17:16 horas, foi aberta a Sessão Virtual pelo Ilmo. Auditor Presidente do Pleno do Superior Tribunal da e Justiça Desportiva do Automobilismo, Dr. Marcelo Coelho. Presentes também, o Auditor Relator Vice-Presidente, Dr. João Fausto Coutinho, e os demais Auditores, Dr. Eduardo Trindade, Dr. Jefferson Fischer, Dr. Italo Magalhães, Dr. Jeová da Silva, Dr. Tadeu Diniz e Dr. Vancler de Souza. Ausente justificadamente, o Dr. Ticiano Figueiredo. Presente também, a I. Procuradora Geral, Dra. Viviane Eleonora Wolff Monteiro. Secretariando a Sessão, a Sra. Fernanda Medina. Foi iniciado o julgamento do Processo constante da Pauta:

- Processo Nº 03/2021-STJD

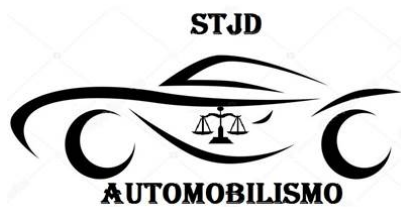
Objeto	Recurso Voluntário – Embargos de Declaração
Embargante.....	Rafael Lopes de Souza
Embargado	Wanderlei Antônio Berlanda Júnior
Advogado Embargante.....	Dr. Ricardo Rocha
Advogado Embargado	Dr. Jônatas Oliveira
Procuradora	Dra. Viviane Eleonora Monteiro Wolff
Relator	Dr. João Fausto Coutinho

Presentes ao julgamento, os Patronos do Embargante, Dr. Ricardo Rocha e Dr. Augusto Faletti, o Patrono do Embargado, Dr. Jônatas Oliveira e o Embargado, Sr. Wanderlei Antônio Berlanda Júnior. Aberta a Sessão, o Presidente questionou aos Auditores se teriam alguma colocação a ser feita especificamente ao processo em questão. Por questão de ordem, o Dr. Vancler Souza manifestou-se no sentido de declarar-se impedido para votar, com base no artigo 18, Inciso I do CBJD, por ter sido Patrono do Embargado antes de ser empossado como membro do STJD. Em seguida, foi dada a palavra ao Relator, que colocou em votação a possibilidade de, após a leitura do relatório, dar a palavra às partes e à Procuradoria para sustentação oral considerando o pedido de caráter infringentes aos embargos, o que foi aceito por todos. Logo após, o Relator deu início à leitura do Relatório. Por conseguinte, o Presidente sugeriu a inversão da ordem das sustentações orais, iniciando-se pelo Patrono do Embargante, seguido do Patrono do Embargado e da D.



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

Procuradoria, considerando que o pleito de pedido infringente é do Terceiro Interessado, ora Embargante, o que foi aceito por todos. Por conseguinte, passou-se à sustentação oral do Patrono do Embargante, Dr. Augusto Faletti, pelo tempo regimental, que se manifestou no sentido de que os referidos Embargos sejam acolhidos, com efeitos infringentes para anular o referido processo. Logo após, passou-se a palavra ao Patrono do Embargado, Dr. Jônatas Oliveira, também pelo tempo regimental, que se manifestou no sentido de que os presentes Embargos de Declaração sejam rejeitados, por serem intempestivos e não acolherem os ditames do Artigo 55 do CBJD. Ato contínuo, foi dada a palavra à D. Procuradora Geral, Dra. Viviane Eleonora, para sustentação oral, também pelo tempo regimental, que pugnou pela nulidade do processo desde a origem, devendo ser aberta vistas ao Embargante para contrarrazoar o Recurso Ordinário. Em seguida, o Presidente indagou aos Auditores, se desejavam algum esclarecimento do feito ou se estavam prontos para o julgamento. Considerando que não foram solicitados esclarecimentos, foi passada a palavra ao Relator, que deu início à leitura do voto, no sentido de conhecer dos embargos, e no mérito rejeitá-los, por entender não haver obscuridade, contradição ou omissão a serem sanadas, sendo acompanhado pelos Auditores Dr. Tadeu Diniz e pelo Presidente Marcelo Coelho. Quando de seu voto, o Auditor Dr. Eduardo Trindade abriu divergência no sentido de conhecer dos embargos, e no mérito, dar-lhe provimento, aplicando-lhe efeitos infringentes, para declarar a nulidade do processo desde o início, na forma do parecer da D. Procuradoria, sendo acompanhado pelos Auditores, Dr. Jeová Silva e Dr. Jeferson Fischer. Considerando que o Auditor Italo Magalhães requereu vistas dos autos, na forma do Artigo 128, parágrafo 3º do CBJD, **o julgamento foi interrompido e será reiniciado na próxima Sessão de julgamento do Pleno.** Participaram do julgamento o Ilmo. Auditor Presidente do Pleno do Superior Tribunal da e Justiça Desportiva do Automobilismo, Dr. Marcelo Coelho, o Auditor Relator Vice-Presidente, Dr. João Fausto Coutinho, e os demais Auditores, Dr. Eduardo Trindade, Dr. Jefferson Fischer, Dr. Jeová da Silva e Dr. Tadeu Diniz. Ausente justificadamente, o Dr. Ticiano Figueiredo Presente também, a I. Procuradora Geral, Dra. Viviane Eleonora Wolff Monteiro.



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

Ata da Sessão Virtual do Pleno do STJD realizada em 27 de Maio de 2021, através da Plataforma ZOOM.

Às 18:17 horas, foi aberta a Sessão Virtual pelo Ilmo. Auditor Presidente do Pleno do Superior Tribunal da e Justiça Desportiva do Automobilismo, Dr. Marcelo Coelho. Presentes também, o Auditor Vice-Presidente, Dr. João Fausto Coutinho, O Auditor Relator, Dr. Eduardo Trindade, e os demais Auditores, Dr. Jefferson Fischer, Dr. Italo Magalhães, Dr. Jeová da Silva. Dr. Tadeu Diniz e Dr. Vancler de Souza. Ausente, justificadamente, o Dr. Ticiano Figueiredo Presente também, a I. Procuradora Geral, Dra. Viviane Eleonora Wolff Monteiro. Secretariando a Sessão, a Sra. Fernanda Medina. Foi julgado o Processo constante da Pauta:

- Processo Nº 04/2021-STJD

Objeto **Mandado de Garantia**
Impetrante..... **Rafael Lopes de Souza**
Impetrado **João Fausto Coutinho Miranda**
Advogado Impetrante **Dr. Ricardo Rocha**
Procuradora**Dra. Viviane Eleonora Monteiro Wolff**
Relator **Dr. Eduardo Trindade**

Presentes ao julgamento, o Patrono do Impetrante, Dr. Ricardo Rocha, e o Impetrado, Dr. João Fausto Coutinho. Aberta a Sessão, o Relator deu início à leitura do Relatório, seguido do voto, este no sentido Conhecer do presente Mandado de Garantia, para no mérito Negar-lhe Provimento, por entender que o mesmo encontra-se prejudicado. Após os debates, por **Unanimidade**, foi **Conhecido** o presente Mandado de Garantia e no mérito **NEGADO PROVIMENTO**. Participaram do julgamento o Ilmo. Auditor Presidente do Pleno do Superior Tribunal da e Justiça Desportiva do Automobilismo, Dr. Marcelo Coelho, o Auditor Relator, e os demais Auditores, Dr. Dr. Jefferson Fischer, Dr. Italo Magalhães, Dr. Jeová da Silva. Dr. Tadeu Diniz e Dr. Vancler de Souza. Ausente justificadamente, o Dr. Ticiano Figueiredo Presente também, a I. Procuradora Geral, Dra. Viviane Eleonora Wolff Monteiro.